
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

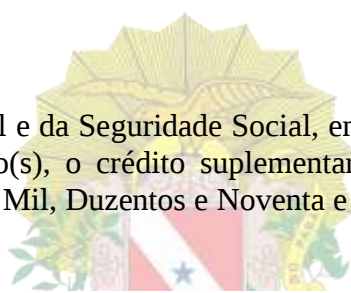
DECRETO Nº 2.492, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERAVIT, no valor de R\$ 11.774.297,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.774.297,00 (Onze Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais), para atender a programação abaixo:



CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	R\$ DA VALOR
021010103212224782 - TCE	0301	319113	73.199,00
021010103212224782 - TCE	0312	319013	261.647,00
021010103212224782 - TCE	0312	319113	56.315,00
041010206112524936 - TJE	0301	319011	5.363.000,00
041010206112524936 - TJE	0301	319092	5.180.136,00
121010312201254534 - MP	0301	339030	10.000,00
121010312201254534 - MP	0301	339039	30.000,00
121010312201254534 - MP	0301	449052	150.000,00
121010312212371800 - MP	0301	459061	50.000,00
121010312212374507 - MP	0312	449039	600.000,00
		TOTAL	11.774.297,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.775, de 19/10/2010.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ